

**PROJETO DE LEI Nº 65 /05.**

Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Parágrafo Único - A verba a que se refere o caput deste artigo será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, até o décimo dia de cada mês, no valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: **12.367.020.2025-33504300 - FR 0100 - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de abril de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUICAO

Aos 09 de Maio de 2005
Distribuir este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) _____

De que se trata _____
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Primeira discussão
Por Mauricio Raul
Sala das Sessões 16 Maio 2005
Com 07 votos a favor e com — votos contra

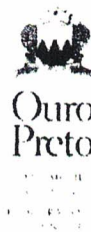
Ausentes os vereadores
Leonardo e Gonçalves.

APROVADO em Segunda discussão
Por _____
Sala das Sessões 03 Maio 05
Com 3 votos a favor e com — votos contra

suspensão pl incluída
de emenda do Poder Executivo
em 25/05/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3344



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo aditivo que objetiva a prorrogação de convênio assinado entre o Município de Ouro Preto e a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito - APAE com o objetivo de desenvolver plano de trabalho através de repasse de subvenções públicas, originalmente assinado entre as partes em 26 de agosto de 2004.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO PRAZO

O prazo de execução do convênio em questão passa a ter termo final no dia 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão garantidas pelas seguintes dotações orçamentárias **1061.12.367.0020.2025-33504300-0100**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES GERAIS

Fica alterada a Cláusula Segunda, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Compete ao Município:

Repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito, os recursos financeiros através do depósito na conta corrente 00567-3, do Banco Itaú, Agência 3108, de Ouro Preto, no valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a ser pago em 10 parcelas mensais, até o décimo dia do mês subsequente, no valor unitário de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).


Felipe Milanez
OAB MG 86.866
Dir. DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels (31) 3559-3200 3559-3344



O plano de trabalho fica aditado passando a estabelecer o tratamento e reabilitação de 39 (trinta e nove) alunos

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no termo de convênio que não forem contrariadas pelo presente aditivo.

Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2005.

Município de Ouro Preto
Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

Sérgio Rafael do Carmo
Secretário Municipal de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito - APAE
Raquel Inácia Silva
Presidente

Testemunhas:

1 -

Nome:

CPF

2 -

Nome:

CPF:

Felipe C. Mattanez
OAB - MG 88.888
Dir. DAEP

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 65/05

Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

Fundamentação:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, o objetivo principal desta matéria é dar suporte legal para pagamento dos valores estabelecidos em Termo Aditivo ao Convênio assinado entre o Município e a APAE de Itabirito.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 65/05, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 12 de maio de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria José Cerceau I. Leandro - vice-presidente


Vereadora Crovymara Elias Batalha - relatora


Vereador Mateus Nunes - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

06
slc.



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano - presidente

Vereador Leonardo E. Barbosa - membro

Ver. Crovymara E. Batalha - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 65/05:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 65/05, que autoriza o Município a conceder subvenção à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificando que não há correções a fazer na matéria em pauta é de parecer pela APROVAÇÃO da mesma em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 25 de maio de 2005.


Vereador Sílvia Domingos Mapa – presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

APROVADO em red. final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 30 de maio de 2005
Com 07 votos a favor e com — votos contra

ausentes os ver. Bernardo e
Sílvia Mapa